



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub
002	1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.546 /2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.953 DE 27 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se a Lei Municipal nº 1.953 de 27 de maio de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“.....

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta LEI e no artigo 47 da LEI Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta LEI deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será, a critério do Edital, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste-MT ou região;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste-MT ou região, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade deverá ser dada para as demais empresas do município;

.....

Art. 7º

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas



Município Municipal Pva do Leste - MT	
CL nº	Rub
003	A

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

deverão ser estabelecidas no Município de Primavera do Leste/MT ou região;”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.12.18 12:37:45 -04'00'



Município de Primavera do Leste - MT	
LE nº	Rub
004	A

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 546 /2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.953 DE 27 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As empresas locais têm se visto desmotivadas muitas vezes em disputar licitações nas quais empresas de outras localidades podem se prevalecer de incentivos que deveriam ser destinados à empresas locais.

O critério de regional é estabelecido pelo Governo do Estado, atualmente consubstanciado na Lei nº 10.340/2015, Anexo V, que tem como cidades na Região V, a qual consta com cidades de porte significativo, a exemplo de Rondonópolis.

O objetivo do presente Projeto é atrair o comerciante local para as licitações, fomentando a atividade empresarial no município e mantendo as receitas do município dentro de seus limites.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33570831000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.12.18 12:38:13 -04'00'

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal